



01

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2010

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO DE 2007



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP.- Fone/Fax: (18) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010

De 09 de março de 2010.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna relativas ao exercício de 2007.

**CHARLES GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

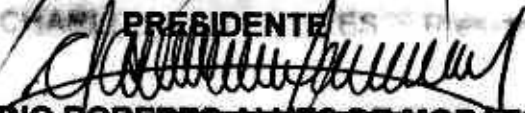
**ARTIGO 1º.-** Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, relativas ao exercício de 2007, administração Fábio Bello de Oliveira, referente ao processo TC nº. 002260/026/07 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.**

  
**CHARLES GUIMARÃES**

**PRESIDENTE**

  
**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**

**1º. SECRETÁRIO**

  
**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**

**2º. SECRETÁRIO**

MARÇO DE 2010

PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – EXERCÍCIO DE 2007.

PROCESSO TC N.º 2260/026/07

RELATOR – VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa de Leis o processo de contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna referente ao exercício de 2007 – gestão do Sr. Fábio Bello de Oliveira.

Verifica-se do referido processo que o Tribunal analisou as contas proferindo parecer final (fls. 305/306) de relatoria do Conselheiro Fulvio Julião Biazi que foi acompanhada pelos demais Conselheiros.

O parecer emitido foi favorável à aprovação das contas do exercício de 2007, com recomendações.

Foi apontada a aplicação total de 25,11% no ensino, 64,73% no magistério, 23,83% na saúde, 43,37% com despesas com pessoal, 3,91% com transferências para a Câmara Municipal e déficit orçamentário de 8,36%.

Ademais, restou determinada a abertura de autos próprios para análise de diversas matérias relacionadas às fls. 303 do referido processo.

Em que pese a emissão de parecer favorável pelo Tribunal de Contas do Estado, é de se ressaltar que, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Estância Turística de Ibiúna, o julgamento das contas do Executivo é de competência da Câmara Municipal, servindo o parecer do TCE como elemento técnico e auxiliar do julgamento.

Dessa forma, ao analisar o processo encaminhado pelo TCE verifica-se que não obstante o parecer favorável à aprovação das contas, inúmeras



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

a providência adotada pelo Tribunal foi no sentido de determinar a apuração por autos próprios.

No entanto, ponto de destaque deve ser dado ao déficit na execução orçamentária de 8.36%, que equivale a R\$ 5.568.591,06 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

Esse déficit, que significa um desequilíbrio entre o que foi arrecadado e o total empenhado, mostra-se exagerado e embora o Tribunal tenha manifestado o entendimento de que tal valor é irrelevante, fato é que no âmbito de análise por parte desta Casa do Povo não podemos deixar de apreciar tal falha com a devida atenção, tendo em vista que diante do orçamento de nosso município tal valor se mostra sobejamente relevante.

É fato que tal déficit ocorrido na gestão do Executivo municipal no exercício de 2007 tem acarretado enormes dificuldades na execução orçamentária até os dias atuais, e dessa forma a análise das justificativas para tão grave falha deve ser minuciosa.

No estudo das alegações prestadas pelo gestor Fabio Bello de Oliveira acerca do resultado negativo da execução orçamentária de 2007, fls. 145/159, verifica-se que o mesmo limitou-se a apelar para a tolerância do Tribunal de Contas, com base em precedentes daquela corte, apresentando justificativas superficiais calcadas em aspectos histórico-geográficos do município.

Argumentou ainda o gestor que tal deficiência na administração orçamentária se deu devido à situação caótica recebida de seus antecessores, e que o déficit orçamentário de 2007 acarretou significativas melhoras na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Ibiúna.

No entanto, o Sr. Fabio Bello em momento algum de sua defesa demonstra uma concreta justificativa para tão elevado déficit orçamentário, apresentando suas alegações de forma superficial e limitando-se a convencer o tribunal de que sua falha enquadra-se no limite de tolerância daquele órgão fiscalizador.

É plenamente compreensível a tolerância manifestada pelo



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000**

**Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228**


**www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br**

efetivamente convertido em benefício do município. Já no caso em tela, nenhuma justificativa concreta foi apresentada para demonstrar o que motivou o elevado déficit.

Diante do exposto, manifestamos o parecer pela rejeição das contas da Prefeitura da Estância Turística Ibiúna, referente ao exercício de 2007, para apreciação e deliberação do Douto Plenário que é soberano em suas decisões, observada a forma regimental.

É o parecer.

Sala das comissões Vereador João Mello, em 12 de fevereiro de 2010.

  
**CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

  
**ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP.- Fone/Fax: (15) 3241-1288

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010

De 10 de março de 2010.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna relativas ao exercício de 2007.

**CHARLES GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º.-** Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, relativas ao exercício de 2007, administração Fábio Bello de Oliveira, referente ao processo TC nº. 002260/026/07 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.**

  
**CHARLES GUIMARÃES**

**PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2010 foi colocado em discussão o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Processo de Prestação de Contas do ano de 2007 – TC nº. 002260/026/07, nos termos do artigo 207 do Regimento Interno, e após a discussão dos Srs. Vereadores foi assegurado e concedido o prazo de cinco minutos ao Sr. Fábio Bello de Oliveira, e o prazo de dez minutos ao Dr. Alexandre Aluizio Marchi para apresentação de suas razões orais no julgamento das contas em comento, e após colocado em votação nominal o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi rejeitado por sete votos contrários dos Vereadores Charles Guimarães, Eduardo Anselmo Domingues Neto, Jamil Marciano, Jair Cardoso de Oliveira, José Brasilino de Oliveira, Pedro Luiz Ferreira e Roque José Pereira; e três favoráveis dos Vereadores Cláudio Roberto Alves de Moraes, Ismael Martins Pereira e Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente que após a deliberação pelo Douto Plenário foi promulgado nos termos regimentais na presente data pelo Sr. Presidente o Decreto Legislativo nº. 04/2010.  
Ibiúna, 10 de março de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

### PORTARIA Nº 7021.

DE 08 DE MARÇO DE 2010.  
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Nomear o GCM-CE Samuel de Almeida, o GCM-1ª CL Marcelo Giancoli Ciandrini e o GCM 2ª CL Reginaldo de Oliveira, para sobre a presidência do primeiro, compor a Portaria de Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes no Processo nº 1685/10.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 08 de março de 2010.

JAMIL PRADO  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 7022.

DE 08 DE MARÇO DE 2010.  
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Nomear o GCM-CE Sandro Benedito Gabriel Vieira, o GCM-1ª CE Luiz Carlos Ramalho e o GCM CE Leandro Vieira Bigolin, para sobre a presidência do primeiro, compor a Portaria de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos constantes no Processo nº 1070/10.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 08 de março de 2010.

JAMIL PRADO

### PORTARIA Nº 7024.

DE 10 DE MARÇO DE 2010.  
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Nomear o GCM-CE Sandro Benedito Gabriel Vieira, o GCM-CE Luiz Carlos Ramalho e o GCM CE Leandro Vieira Bigolin, para sobre a presidência do primeiro, compor a Portaria de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos constantes no Processo nº 1070/10.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 10 de março de 2010.

JAMIL PRADO  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 7025.

DE 10 DE MARÇO DE 2010.  
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Nomear o GCM-CE Samuel de Almeida, o GCM-1ª CL Marcelo Giancoli Ciandrini e o GCM-2ª CL Reginaldo de Oliveira, para sobre a presidência do primeiro, compor a Portaria de Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos constantes no Processo nº 1685/10.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 10 de março de 2010.

JAMIL PRADO

TITULAR: Magda Tomimitsu  
SUPLENTE: Ione de Almeida Lima  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SOCIEDADE CIVIL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
TITULAR: Nivaldo Xavier dos Santos  
SUPLENTE: Antonio Augusto Teramac  
ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE IBIÚNA

TITULAR: Marco Antonio da Luz  
SUPLENTE: Alexandre Vieira Machado  
CASA MARIA DE NAZARÉ - ABRIGO DE IRMÃOS

TITULAR: Zoraide da Silva Gonzaga  
SUPLENTE: Mônica da Silva Gonzaga  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA "LIBERDADE PARA VIVER"

TITULAR: Paulo Sérgio Santos de Oliverira  
SUPLENTE: Eduardo César do Vale  
ASSOCIAÇÃO COLINAS DE IBIÚNA

TITULAR: Olyane Claret Pereira Campos  
SUPLENTE: Sérgio Pimenta Dager  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IBIÚNA

TITULAR: Renato Henrique Soares  
SUPLENTE: Rafael Parmigiano  
O exercício da função de cada membro da comissão será considerado relevante serviço prestado ao Município.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Portarias nº 6873, de 21 de janeiro de 2010 e nº 6921, de 04 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 11 de março de 2010.

JAMIL PRADO  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 7027.

DE 11 DE MARÇO DE 2010.  
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:  
Nomear as pessoas abaixo relacionadas

### PORTARIA Nº 7028.

DE 11 DE MARÇO DE 2010.  
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Designar o Engenheiro Civil Henrique Cordeiro Fernandes como responsável pelos Projetos Arquitetônicos da Vigilância Sanitária /Saúde, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes na Portarias nº 6922, de 04 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 11 de março de 2010.

JAMIL PRADO  
Secretário de Administração

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010

De 10 de março de 2010.  
Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna relativas ao exercício de 2007.

CHARLES GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º.- Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, relativas ao exercício de 2007, administração Fábio Bello de Oliveira, referente ao processo TC nº. 002260/026/07 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário Administrativo

**CERTIFICADO DE CADASTRO  
DE IMÓVEL RURAL PELA INTERNET**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1288  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Decreto Legislativo nº. 04/2010, de 10 de março de 2010, foi publicado no jornal "Imprensa Oficial Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 289 – ano IX, de 12 de março de 2010, página 06, em que fazemos a juntada ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/2010 na presente data. Ibiúna, 15 de março de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 105/2010

Ibiúna, 10 de março de 2010.

**PREZADO SENHOR:**

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010**, referente as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no exercício de 2007, deliberado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**AO ILMO. SR.**  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**DD. EX-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 106/2010

Ibiúna, 10 de março de 2010.

**PREZADO SENHOR:**

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010**, referente as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no exercício de 2007, deliberado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**AO ILMO. SR.**  
**DR. JOSÉ MÁRCIO FERREIRA**  
**DD. DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL 9 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE**  
**SÃO PAULO.**  
**SOROCABA - SP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 107/2010

Ibiúna, 10 de março de 2010.

**PREZADO SENHOR:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010**, referente as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no exercício de 2007, deliberado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**DR. FULVIO JULIÃO BIAZZI**  
**DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**  
**SÃO PAULO – CAPITAL.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 108/2010

Ibiúna, 10 de março de 2010.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010**, referente as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no exercício de 2007, deliberado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**COITI MURAMATSU**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 109/2010

Ibiúna, 10 de março de 2010.

**PREZADO SENHOR:**

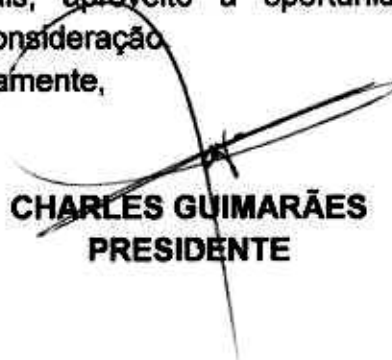
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010**, referente as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no exercício de 2007, deliberado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Outrossim, nos termos do artigo 30, inciso III, letra 'c' da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em anexo encaminho fotocópias do processo TC nº. 002260/026/07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata das contas municipais de 2007.

Esclareço ainda que foram anexados ao processo pelo Tribunal de Contas inúmeros documentos que é composto de 08 Anexos em 12 volumes, e 03 Acessórios em 03 volumes, que encontram-se arquivados nos Anais desta Casa à disposição para consulta e extração de fotocópias que porventura julgar necessário.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**DR. NATHAN GLINA**  
**DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1268  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que após a promulgação do Decreto Legislativo nº. 04/2010, de 10 de março de 2010, foram encaminhados o Decreto Legislativo nº. 04/2010 ao Ex-Prefeito do Município – Sr. Fábio Bello de Oliveira; ao Diretor da Unidade Regional 9 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Sorocaba – Dr. José Márcio Ferreira; ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Dr. Fulvio Julião Biazzi; ao Prefeito do Município de Ibiúna – Sr. Coiti Muramatsu; e ao Dr. Nathan Glina – Promotor de Justiça da Comarca de Ibiúna através dos Ofícios GPC nºs. 105, 106, 107, 108 e 109/2010 de 10 de março de 2010, respectivamente.

Ibiúna, 22 de março de 2010.

*Amazari Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

## O DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Artigo 53, §1º, Inciso III, da LC 101/00)

DISTRIBUIÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

	ACRÉSCIMOS	REDUÇÕES
	3.012.034,67	0,00
	9.934.650,04	6.051.271,60
	377.575,62	116.269,89
	195.000,00	195.000,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	4.965.471,04	1.827.302,77
	4.396.604,18	3.912.698,94
	18.438.041,27	1.342.049,25
	0,00	0,00
	18.438.041,27	1.342.049,25
	-5.491.355,76	4.709.222,35
	<b>VARIAÇÃO NEGATIVA =</b>	<b>10.200.578,11</b>

### DESCRIÇÃO DE ATIVOS

Número do Ativo (1)	Receita Realizada (2)	Aplicação dos Recursos			Saldo a aplicar (1)+(2)-(3)	Saldo C/C vinculada à aplicação
		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga (3)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	
					0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

com a alienação de ativos para cada Órgão de cada Poder:

--

AGENOR P. DE CAMARGO

Contabilista - CRC N° 1SP118800/O-4

AGENOR P. DE CAMARGO

Responsável pelo Controle Interno

### DESCRIÇÃO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

#### DESPESAS DE CAPITAL

(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)

DISTRIBUIÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

Número do ARO (1)	Previsão atualizada	Despesa de Capital Liquidada (1)	Deduções das Despesas de Capital		Despesas de Capital Liquidadas (1)-(2)-(3)	Operações de Crédito de Exercício (exceto ARO)
			Inciso I, § 3º, artigo 31, LRF (2)	Inciso II, § 3º, artigo 31, LRF (3)		
					0,00	
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As operações de crédito tenha ultrapassado as despesas de capital liquidadas.

--

AGENOR P. DE CAMARGO

Contabilista - CRC N° 1SP118800/O-4

AGENOR P. DE CAMARGO

Responsável pelo Controle Interno

## EDITAIS DE PROCLAMAS

Registro Civil do Município de Ibiúna  
Av. Fortunatino, 321 - Centro - Ibiúna - SP  
(nascimentos, casamentos, óbitos, emancipação, ausências, interdições, etc.) Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro: MICHEL PEREIRA BUENO ARRUDA e JESSICA TAMIRES DA SILVA, sendo o pretendente: solteiro, ajudante geral, nascido em 07/05/1990, natural de São Roque - SP, residente e domiciliado em Ibiúna - SP, filho de JOSÉ ARRUDA e de ELENA PEREIRA SILVANO; e a pretendente: solteira, vendedora, nascida em 02/01/1992, natural de Ibiúna - SP, residente e domiciliado em Ibiúna - SP, filha de DANIEL DA SILVA e de ANGELA DA SILVA.

REGINALDO DE OLIVEIRA e ANA MADALENA DE OLIVEIRA, sendo o pretendente: solteiro, funcionário público municipal, nascido em 27/08/1963, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado em Ibiúna - SP, filho de ELVIRA JOSEFA DE OLIVEIRA; e a pretendente: solteira, do lar, nascida em 23/02/1972, natural de Ubatuba, - PR, residente e domiciliado em Ibiúna - SP, filha de JOSÉ REIS DE OLIVEIRA e de MARIA JACINTA DE OLIVEIRA. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrado o presente, que afixo no lugar de costume.

Ibiúna, 25 de março de 2010.

A Oficial: Carla Modina Ferrari

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2010

De 10 de março de 2010.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna relativas ao exercício de 2007.

CHARLES GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º**- Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, relativas ao exercício de 2007, administração Fábio Bello de Oliveira, referente ao processo TC nº. 002260/026/07 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Decreto Legislativo nº. 04/2010, de 10 de março de 2010, foi republicado no jornal "Imprensa Oficial Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 291 – ano IX, de 26 de março de 2010, página 12, em que fazemos a juntada ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/2010 na presente data. Ibiúna, 29 de março de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo